

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

LAMBARI D'OESTE

**LDO – LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**

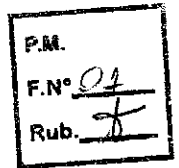
2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

LEI 600/2017 – LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS 2018

ITEM	DOCUMENTO	PÁGINA
1	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO, QUANDO REQUISITADOS PARA ENVIO AO TCE;	01
2	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS;	02 à 25
3	ANEXO I, CONTENDO AS METAS E AÇÕES PRIORIZADAS PARA O EXERCÍCIO A QUE SE REFERE OU SUA REFERÊNCIA NO TEXTO DA LEI;	26 à 85
4	ANEXO DAS METAS FISCAIS;	86 à 98
5	ANEXO DE RISCOS FISCAIS;	99
6	COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO E AMPLA DIVULGAÇÃO (INCLUSIVE EM MEIOS ELETRÔNICOS);	100 à 105
7	RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO ENCAMINHADOS AO PODER LEGISLATIVO;	106
8	COMPROVAÇÃO DE QUE A LDO, EM SEU PROCESSO DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO, TEVE A PARTICIPAÇÃO POPULAR E/OU A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS;	107 à 114
9	COMPROVANTE DE REMESSA DO RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO AO PODER LEGISLATIVO;	115
10	COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (AMPLA DIVULGAÇÃO);	116



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Lambari D'Oeste / MT, 19 de Dezembro de 2017.

Ofício - 003/2017 - SCT

U.G. 1127323

RESPONSÁVEL: EDVALDO ALVES DOS SANTOS

R.G.: 0485346-6 SSP/MT

C.P.F.: 429.364.111-49

ENDEREÇO: Rua Cidrolândia, 261N, Centro – Lambari D'Oeste / MT

TELEFONE: (65) 3228-1178

ASSUNTO: ENVIO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2018 - LDO

Senhor Conselheiro,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Corte de Contas a Lei Municipal nº 600/2017, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deste município de Lambari D'Oeste/MT, para os exercícios financeiros de 2018.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


EDVALDO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

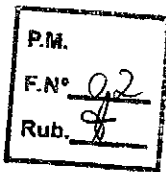
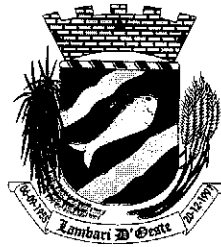
AO

EXMO Senhor

SR. LUIZ HENRIQUE DE LIMA

MD: Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Cuiabá / MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 600/2017

De 14 de Novembro de 2017.

Autor: Poder Executivo

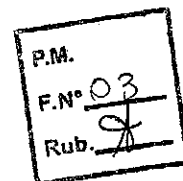
“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de LAMBARI D'OESTE para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.”

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de LAMBARI D'OESTE, relativo ao Exercício Financeiro de 2018, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2017 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2017, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2017, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2017, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I – Projeção da Receita e da Despesa para 2018/2019;
- II - Anexo de metas e prioridades para 2018;
- III. - Anexo de Riscos Fiscais;
- IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

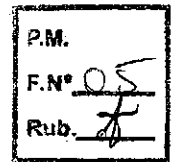
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2018



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

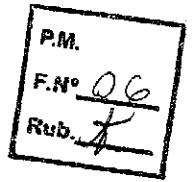
Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

- I – a fundos especiais;
- II - às ações de saúde e assistência social;
- III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
- IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2017 e será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição; e
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

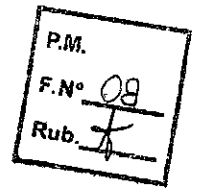
Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2017, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

- II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e
- III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.
- IV – suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2018, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2018.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;
- II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;
- III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;
- IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

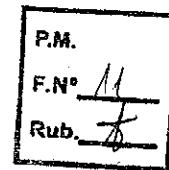
IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2015, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2017, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;



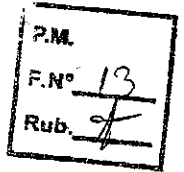
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

- d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
- i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.
- l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

- I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – os valores necessários para:
 - a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
 - b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

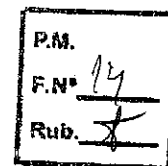
Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

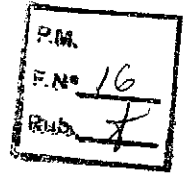
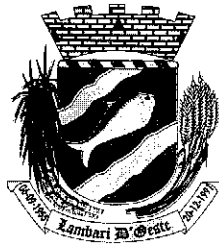
Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

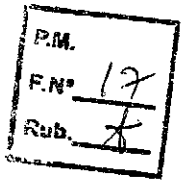
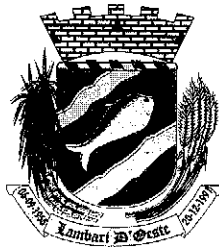
- I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;
- II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;
- III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
- V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII Dos Créditos Adicionais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS
DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado

Art.29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

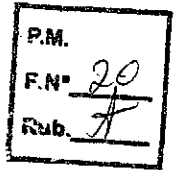
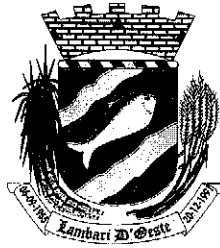
b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2017, o orçamento de 2018 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em

percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

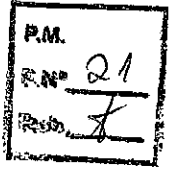
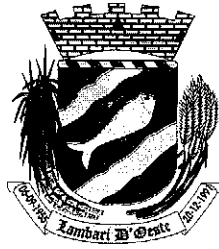
d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

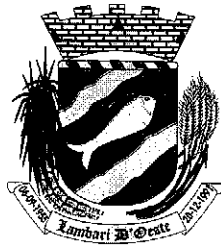
§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2018 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO**

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2018, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

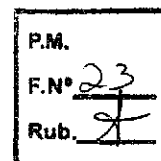
IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

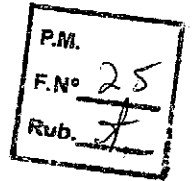
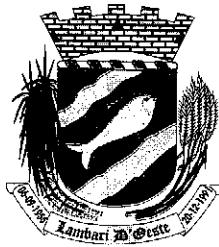
Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

- I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

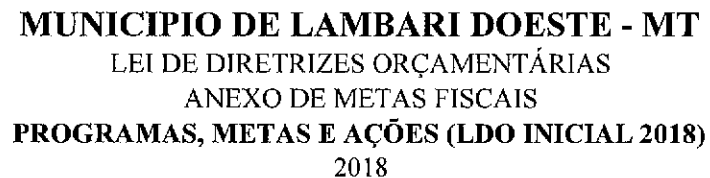
- a) pagamento de pessoal e seus encargos;
- b) Amortização e serviço da dívida; e
- c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

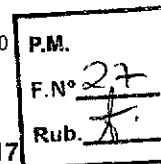


Lei: 600, Data: 14/11/2017

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CAMARA MUNICIPAL							300	3.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		1001	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	CAMARA MUNICIPAL							1	12.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		1002	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	CAMARA MUNICIPAL							1	3.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		1007	AQUISICAO DE VEICULO						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

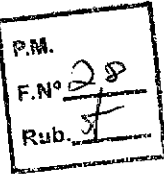
Page 2 of 60



Lei: 600, Data: 14/11/2017

0001	CAMARA MUNICIPAL					12	1.027.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL					
		2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL				
		01	Legislativa				
			031	Ação Legislativa			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					00	Recursos Ordinários	
					3	DESPESAS CORRENTES	
0001	CAMARA MUNICIPAL					1	5.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL					
		2002	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO				
		01	Legislativa				
			031	Ação Legislativa			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					00	Recursos Ordinários	
					3	DESPESAS CORRENTES*	
Total Geral do Programa:							1.050.000,00

Lei: 600, Data: 14/11/2017



Programa	Descrição
0003	ADMINISTRACAO GERAL

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	50.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		1080	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	90.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	65.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 4 of 60

P.M.
F.Nº 29
Rub. 1

Lei: 600, Data: 14/11/2017

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	930.000,00
020201	GABINETE DO PREFEITO		
2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	1.000,00
020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE		
2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO, DESPORTO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	54.000,00
020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE		
2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO, DESPORTO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	2	35.000,00
020301	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO		
1091	LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 5 of 60

P.M.
F.Nº 30
Rub. 7

Lei: 600, Data: 14/11/2017

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	2	10.000,00
020301	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO		
1092	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / TESTE SELETIVO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	1	80.000,00
020301	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO		
1093	REFORMA ADMINISTRATIVA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	5.000,00
020301	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO		
2012	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	1.060.000,00
020301	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO		
2012	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 6 of 60

P.M.
F.Nº 34
Rub. 9

Lei: 600, Data: 14/11/2017

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	50.000,00
020301	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO		
2016	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	2	10.000,00
020301	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO		
2017	CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	130.000,00
020302	DPTO DE RECURSOS HUMANOS		
2019	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	75.000,00
020701	GABINETE DO SECRETARIO		
2065	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 7 of 60

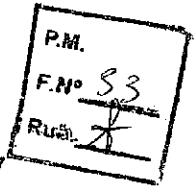
P.M.	
F.Nº	32
Rub.	5

Lei: 600, Data: 14/11/2017

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	1.000,00
020701	GABINETE DO SECRETARIO		
2065	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	5.000,00
020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2070	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	195.000,00
020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2070	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	3.000,00
020901	GABINETE DO SECRETARIO		
2073	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 8 of 60

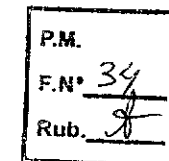


Lei: 600, Data: 14/11/2017

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	85.000,00
020901	GABINETE DO SECRETARIO		
2073	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	5.000,00
020902	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
2074	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	500.000,00
020902	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
2074	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	350.000,00
020902	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
2075	RESERVA CONTIGENCIA		
99	Reserva de Contingência		
999	Reserva de Contingência		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 9 of 60



Lei: 600, Data: 14/11/2017

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	280.000,00
020902	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
2076	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP		
28	Encargos Especiais		
846	Outros Encargos Especiais		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	270.000,00
020902	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
2077	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS		
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	5.000,00
020902	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
2078	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA		
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	5.000,00
020902	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
2078	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA		
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 10 of 60

P.M.
F.Nº 35
Rub. 9

Lei: 600, Data: 14/11/2017

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	1	100.000,00
020903	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS		
1104	REFORMA TRIBUTÁRIA		
04	Administração		
129	Administração de Receitas		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	5.000,00
020903	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS		
2079	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO		
04	Administração		
129	Administração de Receitas		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	115.000,00
020903	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS		
2079	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO		
04	Administração		
129	Administração de Receitas		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	2	10.000,00
020903	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS		
2080	CAPACITACAO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E		
04	Administração		
129	Administração de Receitas		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 4.579.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 11 of 60

F.Nº

Keywords:

Lei: 600, Data: 14/11/2017

Programa	Descrição
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	5.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1083	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SECRETARIA DE SAÚDE						
		10	Saúde						
		122	Administração Geral						
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							100	1.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1084	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLAIAÇÃO NA GESTÃO SUS						
		10	Saúde						
		122	Administração Geral						
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde						
		3	DESPESAS CORRENTES						

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							100	10.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1084	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLAIAÇÃO NA GESTÃO SUS						
		10	Saúde						
		122	Administração Geral						
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 12 of 60

P.M.	
F.Nº	37
Rub.	8

Lei: 600, Data: 14/11/2017

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	200.000,00
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2020	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	50.000,00
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	10.000,00
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2027	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			276.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 13 of 60

P.M.

F. N°

Rub

Lei: 600, Data: 14/11/2017

Programa	Descrição
0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL

Acções

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	300.000,00
	020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
		1052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						
		20	Agricultura						
		602	Promoção da Produção Animal						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educ					
				4	DESPESAS DE CAPITAL				

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	2.000,00
	020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
		1055	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS, HORTAS E LAVOURAS						
		20	Agricultura						
		601	Promoção da Produção Vegetal						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			00	Recursos Ordinários					
				4	DESPESAS DE CAPITAL				

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	10.000,00
	020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
		1055	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS, HORTAS E LAVOURAS						
		20	Agricultura						
		601	Promoção da Produção Vegetal						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			00	Recursos Ordinários					
				3	DESPESAS CORRENTES				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 14 of 60

P.M.
F.Nº <u>39</u>
Rub. <u>8</u>

Lei: 600, Data: 14/11/2017

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	1	2.000,00
020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1056	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA		
20	Agricultura		
602	Promoção da Produção Animal		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	1	10.000,00
020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1056	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA		
20	Agricultura		
602	Promoção da Produção Animal		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	2.000,00
020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2071	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR		
20	Agricultura		
602	Promoção da Produção Animal		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	8.000,00
020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2071	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR		
20	Agricultura		
602	Promoção da Produção Animal		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

334.000,00

P.M.
F.N. 40
Rub. *

Programa	Descrição
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Ações

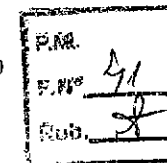
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	35.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1015	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
					4	DESPESAS DE CAPITAL			

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	15.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1015	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -			
					4	DESPESAS DE CAPITAL			

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	1.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1015	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -			
					4	DESPESAS DE CAPITAL			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 16 of 60

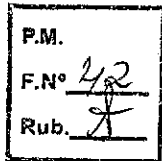


Lei: 600, Data: 14/11/2017

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	4000	10.000,00
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	4000	108.598,44
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	4000	91.401,56
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
23	Transferências de Convênios - Saúde		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	4000	1.000,00
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 17 of 60



Lei: 600, Data: 14/11/2017

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	1.920.134,65
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	430.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	184.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	94.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	2024 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SAÚDE		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
	3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 18 of 60

P.M.
F.Nº 43
Rub. 98

Lei: 600, Data: 14/11/2017

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	205.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	2024 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SAÚDE		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	1.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	2024 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SAÚDE		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	131.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	88.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -		
	3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 19 of 60

P.M.
F.N.º 44
Rub. 8

Lei: 600, Data: 14/11/2017

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	1.000,00
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:	3.316.134,65
--------------------------	--------------

Lei: 600, Data: 14/11/2017

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	9.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1023	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
		10	Saúde						
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde				
				4	DESPESAS DE CAPITAL				

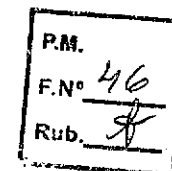
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	1.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1023	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
		10	Saúde						
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -				
				4	DESPESAS DE CAPITAL				

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	3.500,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2022	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE						
		10	Saúde						
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				02	Receta de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde				
				4	DESPESAS DE CAPITAL				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 21 of 60

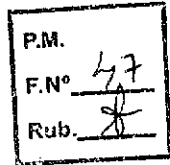
Lei: 600, Data: 14/11/2017



0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	76.500,00
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2022	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	40.000,00
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2022	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	40.000,00
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	5.000,00
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -		
3	DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 22 of 60



Lei: 600, Data: 14/11/2017

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	20.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	2091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	10 Saúde		
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	91.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	2091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	10 Saúde		
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	239.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	2102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL		
	10 Saúde		
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	5.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	2102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL		
	10 Saúde		
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -		
	3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			530.000,00

Lei: 600, Data: 14/11/2017

P.M.
F.Nº 48
Rub. *[Signature]*

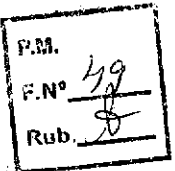
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	4.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1087	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM. P/ FARMÁCIA BÁSICA						
		10	Saúde						
			303	Suporte Profilático e Terapêutico					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	1.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1087	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM. P/ FARMÁCIA BÁSICA						
		10	Saúde						
			303	Suporte Profilático e Terapêutico					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	75.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2030	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA						
		10	Saúde						
			303	Suporte Profilático e Terapêutico					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
						3	DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 24 of 60

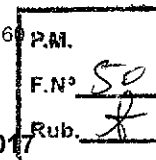


Lei: 600, Data: 14/11/2017

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	40.000,00
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2030	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA		
10	Saúde		
303	Suporte Profilático e Terapêutico		
1	Recursos do Exercício Corrente		
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	5.000,00
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2030	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA		
10	Saúde		
303	Suporte Profilático e Terapêutico		
1	Recursos do Exercício Corrente		
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			125.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 25 of 60



Lei: 600, Data: 14/11/2017

Programa Descrição

0039 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							890,33	1.047.265,35
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		1036	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	5.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		1037	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							210	6.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		1096	DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
						3	DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 26 of 60

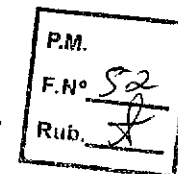


Lei: 600, Data: 14/11/2017

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	2	5.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2053	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	300.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2054	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	10	2.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2055	PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		
12	Educação		
306	Alimentação e Nutrição		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	10	20.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2055	PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		
12	Educação		
306	Alimentação e Nutrição		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
3	DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 27 of 60

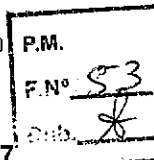


Lei: 600, Data: 14/11/2017

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	10	1.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2056	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		
12	Educação		
306	Alimentação e Nutrição		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	10	12.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2056	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		
12	Educação		
306	Alimentação e Nutrição		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	10	3.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2100	MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO INFANTIL		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	100.000,00
020608	FUNDEB		
2063	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 60%		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
18	Transferências do FUNDEB 60%		
3	DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 28 of 60



Lei: 600, Data: 14/11/2017

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

020608 FUNDEB

2064 MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 40%

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do Exercício Corrente

19 Transferências do FUNDEB 40%

3 DESPESAS CORRENTES

12

20.000,00

Total Geral do Programa:

1.521.265,35

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 29 of 60

Lei: 600, Data: 14/11/2017

P.M.
F.Nº 54
Rub. 8

Programa	Descrição
0040	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ações

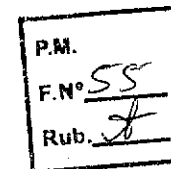
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	3.000,00
	020601	GABINETE DO SECETARIO							
		2045	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	72.000,00
	020601	GABINETE DO SECETARIO							
		2045	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
						3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							150	10.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		1035	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 30 of 60

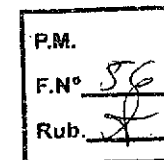


Lei: 600, Data: 14/11/2017

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	150	40.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1035	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	150	109.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1035	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
22	Transferências de Convênios - Educação		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	1	100.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1094	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS ESCOLARES		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	490	8.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1095	DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 31 of 60



Lei: 600, Data: 14/11/2017

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	1	12.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1097	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	2	10.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2047	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	1	2.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2048	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	1.100.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 32 of 60

P.M.	
F.Nº	507
Rub.	X

Lei: 600, Data: 14/11/2017

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	160.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2050	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	1	0,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2051	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	10	400.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2051	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	10	280.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2051	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
22	Transferências de Convênios - Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 33 of 60

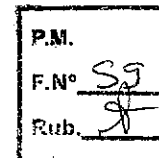
Lei: 600, Data: 14/11/2017



0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	10	40.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2052	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)		
12	Educação		
306	Alimentação e Nutrição		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	10	40.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2052	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)		
12	Educação		
306	Alimentação e Nutrição		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	10	30.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2086	MANUTENÇÃO COM O PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	10	12.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2103	MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO MÉDIO		
12	Educação		
362	Ensino Médio		
1	Recursos do Exercício Corrente		
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi		
3	DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 34 of 60



Lei: 600, Data: 14/11/2017

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	2.100.000,00
	020608 FUNDEB		
	2061 MANUTENCAO DO FUNDEB 60%		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	18 Transferências do FUNDEB 60%		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	280.000,00
	020608 FUNDEB		
	2062 MANUTENCAO DO FUNDEB 40%		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	19 Transferências do FUNDEB 40%		
	3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			4.808.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 35 of 60

Lei: 600, Data: 14/11/2017



Programa	Descrição
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	5.000,00
	020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE							
		1008	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1563,03	100.000,00
	020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE							
		1008	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							2	10.000,00
	020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE							
		1089	ILUMINAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BALNEÁRIO						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 36 of 60

Lei: 600, Data: 14/11/2017



0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	2	90.000,00
020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE		
1089	ILUMINAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BALNEÁRIO		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	1	5.000,00
020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE		
1090	CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS SOCIETY		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	1	50.000,00
020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE		
1090	CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS SOCIETY		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	30.000,00
020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE		
2009	MANUTENCAO COM O ESPORTE AMADOR		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 290.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 37 of 60

Lei: 600, Data: 14/11/2017



Programa	Descrição
0045	ENSINO SUPERIOR

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							10	50.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2057	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 50.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 38 of 60

P.M.
F.Nº 63
Rub. H

Lei: 600, Data: 14/11/2017

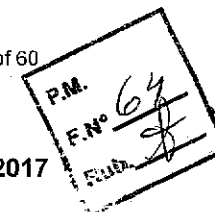
Programa	Descrição
0046	DIFUSÃO CULTURAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	50.000,00
	020607	DPTO DE CULTURA							
		2058	REALIZACAO DO LABARI FEST						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	100.000,00
	020607	DPTO DE CULTURA							
		2058	REALIZACAO DO LABARI FEST						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educ		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	50.000,00
	020607	DPTO DE CULTURA							
		2059	REALIZACAO DO CARNAVAL						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 39 of 60



Lei: 600, Data: 14/11/2017

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	1	100.000,00
020607	DPTO DE CULTURA		
2059	REALIZACAO DO CARNAVAL		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educ		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	60.000,00
020607	DPTO DE CULTURA		
2060	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	1	20.000,00
020607	DPTO DE CULTURA		
2104	REALIZAÇÃO DO REVEILLON		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	1	100.000,00
020607	DPTO DE CULTURA		
2104	REALIZAÇÃO DO REVEILLON		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educ		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 480.000,00

Lei: 600, Data: 14/11/2017

0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	2.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1086	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
		10	Saúde						
		304	Vigilância Sanitária						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde				
					4	DESPESAS DE CAPITAL			

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	1.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1086	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
		10	Saúde						
		304	Vigilância Sanitária						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -				
					4	DESPESAS DE CAPITAL			

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	19.500,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2031	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA						
		10	Saúde						
		304	Vigilância Sanitária						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde				
					3	DESPESAS CORRENTES			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 41 of 60

Lei: 600, Data: 14/11/2017



0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	10.500,00
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2031	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 33.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 42 of 60

P.M.
F.N.° 67
R.H. [Signature]

Lei: 600, Data: 14/11/2017

Programa	Descrição
0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	2.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1088	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	1.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1088	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	10.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2032	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
						3	DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 43 of 60

Lei: 600, Data: 14/11/2017

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2032 MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -
3 DESPESAS CORRENTES

12 47.600,00



Total Geral do Programa: 60.600,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 44 of 60

Lei: 600, Data: 14/11/2017

P.N.
F.Nº 69
Rub. *[Signature]*

Programa	Descrição
0076	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	10.000,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS							
		1101	AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETA DE LIXO						
		17	Saneamento						
			512	Saneamento Básico Urbano					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

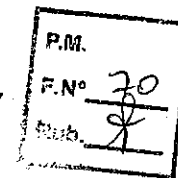
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	240.000,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS							
		1101	AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETA DE LIXO						
		17	Saneamento						
			512	Saneamento Básico Urbano					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	5.000,00
	020704	DPTO AGUA E ESGOTO							
		1048	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS ARTESIANOS						
		17	Saneamento						
			512	Saneamento Básico Urbano					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 45 of 60

Lei: 600, Data: 14/11/2017



0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	1	5.000,00
020704	DPTO AGUA E ESGOTO		
1048	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS ARTESIANOS		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	1	300.000,00
020704	DPTO AGUA E ESGOTO		
1050	CONSERVAÇÃO E AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	1	772.000,00
020704	DPTO AGUA E ESGOTO		
1050	CONSERVAÇÃO E AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educ		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	700	100.000,00
020704	DPTO AGUA E ESGOTO		
1102	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA TRANSBORDO		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 46 of 60

Lei: 600, Data: 14/11/2017



0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	10.000,00
	020704 DPTO AGUA E ESGOTO		
	2068 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		
	17 Saneamento		
	512 Saneamento Básico Urbano		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	00 Recursos Ordinários		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	270.000,00
	020704 DPTO AGUA E ESGOTO		
	2068 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		
	17 Saneamento		
	512 Saneamento Básico Urbano		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			1.712.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 47 of 60

Lei: 600, Data: 14/11/2017



Programa	Descrição
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	85.000,00
	020501	GABINETE DO SECRETARIO							
		2033	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1000	10.000,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1026	CONTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1000	300.000,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1026	CONTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						21	Transferências de Convênios - Assistência Social		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Lei: 600, Data: 14/11/2017

P.M.
F.Nº 73
Rub. 8

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	20.000,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1107	ENCONTRO DA MULHER RURAL							
			08	Assistência Social						
				244	Assistência Comunitária					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								12	5.000,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR							
			08	Assistência Social						
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								12	110.000,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR							
			08	Assistência Social						
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								12	10.000,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08	Assistência Social						
				244	Assistência Comunitária					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 49 of 60

Lei: 600, Data: 14/11/2017

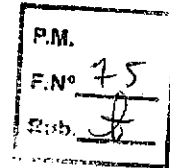


0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	40.000,00
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2036	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	110.000,00
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2036	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	3.000,00
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2037	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	19.000,00
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2037	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 50 of 60

Lei: 600, Data: 14/11/2017



0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	5.000,00
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2038	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQUIPE VOLANTE		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	60.000,00
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2038	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQUIPE VOLANTE		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	5.000,00
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2039	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	110.000,00
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2039	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 51 of 60

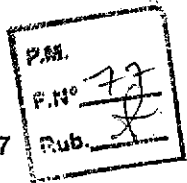
Lei: 600, Data: 14/11/2017



0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	535.000,00
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2041	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SO		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	5.000,00
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2041	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SO		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	1.000,00
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2043	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	4.000,00
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2043	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 52 of 60



Lei: 600, Data: 14/11/2017

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	35.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	2044 MANUTENCAO DA CASA DE APOIO PARA MENORES		
	08 Assistência Social		
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	1	30.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	2095 MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS		
	08 Assistência Social		
	244 Assistência Comunitária		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	43 Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	1	2.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	2095 MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS		
	08 Assistência Social		
	244 Assistência Comunitária		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	43 Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	3.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	2096 MANUTENCAO DO FUPIS		
	08 Assistência Social		
	244 Assistência Comunitária		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	43 Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência		
	3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 53 of 60



Lei: 600, Data: 14/11/2017

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	2.000,00
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2097	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	8.000,00
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2097	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	1	300.000,00
020504	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		
1029	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES		
16	Habitação		
482	Habitação Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:			1.817.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 54 of 60

Lei: 600, Data: 14/11/2017

P.M.
F.Nº 79
Rub. 8

Programa	Descrição
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							0	50.000,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS							
		1039	AQUISIÇÃO DE VÍCULOS E MAQUINÁRIOS						
		26	Transporte						
			782	Transporte Rodoviário					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

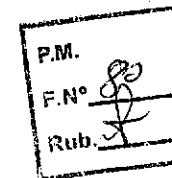
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							0	50.000,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS							
		1039	AQUISIÇÃO DE VÍCULOS E MAQUINÁRIOS						
		26	Transporte						
			782	Transporte Rodoviário					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							0	50.000,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS							
		1041	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES						
		26	Transporte						
			782	Transporte Rodoviário					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 55 of 60

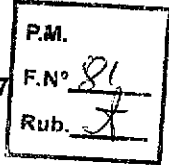
Lei: 600, Data: 14/11/2017

[illegible]

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 56 of 60

Lei: 600, Data: 14/11/2017

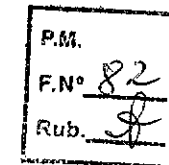


0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS	750	103.000,00
1047	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS	750	1.280.000,00
1047	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educ		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS	12	10.000,00
2066	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS	12	1.650.000,00
2066	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 57 of 60

Lei: 600, Data: 14/11/2017

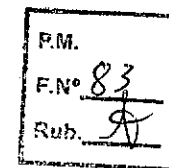


0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	40.000,00
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS		
2066	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	5.000,00
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS		
2067	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		
25	Energia		
752	Energia Elétrica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	170.000,00
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS		
2067	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		
25	Energia		
752	Energia Elétrica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	0	450.000,00
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS		
2093	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		
3	DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 58 of 60

Lei: 600, Data: 14/11/2017

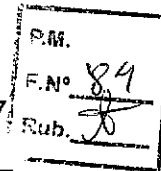


0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS	0	10.000,00
2094	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS - FETHAB		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	0	90.000,00
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS		
2094	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS - FETHAB		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			5.188.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 59 of 60

Lei: 600, Data: 14/11/2017



Programa	Descrição
0102	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

Ações

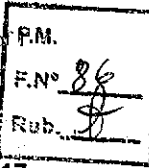
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	PREVIDENCIA								
	021001	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL						1	13.205,00
		1057	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			09	Previdência Social					
				271	Previdência Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	PREVIDENCIA								
	021001	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL						12	69.663,20
		2082	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA LAMBARI PREVI						
			09	Previdência Social					
				271	Previdência Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0003	PREVIDENCIA								
	021001	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL						12	290.248,00
		2083	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI PREVI						
			09	Previdência Social					
				271	Previdência Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							3	DESPESAS CORRENTES	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018

Page 1 of 1



Lei: 600, Data: 14/11/2017

ITEM	DESCRIÇÃO
1	RGA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 (DESPESA COM PESSOAL)


Luciana Batista da Silva
Contadora
CRC-MT 016.183-O-2


Edvaldo Alves dos Santos
Prefeito Municipal
CPF 429.364.111

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

P.M.
F.N. Page 8 of 11
Rub. 8

Lei: 600, Data: 14/11/2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	2018				2019				2020			
	VI Corrente (a)	VI Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/PIB)x100	VI Corrente (b)	VI Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/PIB)x100	VI Corrente (c)	VI Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	24.403.426,84	23.241.358,90	257.691.941,30910	108,15580	27.673.486,04	25.100.667,61	307.483.178,20880	2.767.348,60390	31.112.746,88	27.108.721,02	691.394.375,19320	3.111.274,68840
Receitas Primárias (I)	24.220.142,60	23.066.802,48	255.756.521,67870	107,34350	27.465.641,71	24.912.146,68	305.173.796,79750	2.746.564,17120	30.879.071,66	26.905.118,41	686.201.592,52690	3.087.907,16640
Despesa Total	22.570.039,90	21.495.276,09	238.331.994,66840	100,03020	25.594.425,24	23.214.898,18	284.382.502,67830	2.559.442,52410	28.775.300,41	25.072.090,03	639.451.120,22230	2.877.530,04100
Despesas Primárias (II)	22.570.039,90	21.495.276,09	238.331.994,66840	100,03020	25.594.425,24	23.214.898,18	284.382.502,67830	2.559.442,52410	28.775.300,41	25.072.090,03	639.451.120,22230	2.877.530,04100
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.650.102,71	1.571.526,39	17.424.527,01030	7,31330	1.871.216,47	1.697.248,50	20.791.294,11920	187.121,64710	2.103.771,25	1.833.028,38	46.750.472,30460	210.377,12540
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.512], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE, Data/hora da emissão: 19/dez/2017 15h e 04m


Edvaldo Alves dos Santos
Prefeito Municipal
CPF 429.364.111-6


Luciana Batista da Silva
Contadora
CRC-MT 016.183-0-2

P.M.
F.Nº 38 of
Rub. 30

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018 **Lei: 600, Data: 14/11/2017**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	%(c/a)x100
Receita Total	18.900.000,00	223.140.495,86780	86,56380	23.182.849,80	273.705.428,57140	106,17970	4.282.849,80	22,66000
Receitas Primárias (I)	18.732.000,00	221.157.024,79340	85,79430	23.008.732,82	271.649.738,13460	105,38220	4.276.732,82	22,83000
Despesa Total	18.900.000,00	223.140.495,86780	86,56380	21.441.162,68	253.142.416,52890	98,20260	2.541.162,68	13,45000
Despesa Primárias (II)	18.880.000,00	222.904.368,35890	86,47220	21.441.162,68	253.142.416,52890	98,20260	2.561.162,68	13,57000
Resultado Primário (I - II)	-148.000,00	-1.747.343,56550	-0,67790	1.567.570,14	18.507.321,60570	7,17960	1.715.570,14	-1.159,16900
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.512], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE, Data/hora da emissão: 19/dez/2017 15h e 04m"


Paulo Alves dos Santos
 Prefeito Municipal
 CPF 429.364.111-49


Luciana Batista da Silva
 Contadora
 CRC-MT 016.183-0-2

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

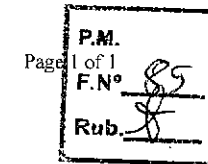
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2018

Lei: 600, Data: 14/11/2017



AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	13.956.408,00	18.183.470,00	30,29	20.098.525,99	10,53	24.403.426,84	21,42	27.673.486,04	13,40	31.112.746,88	12,43	
Receitas Primárias (I)	13.772.133,00	17.909.910,07	30,04	19.795.618,13	10,53	24.220.142,60	22,35	27.465.641,71	13,40	30.879.071,66	12,43	
Despesa Total	13.956.408,00	18.300.403,98	31,13	20.036.425,61	9,49	22.570.039,90	12,65	25.594.425,24	13,40	28.775.300,41	12,43	
Despesas Primárias (II)	13.918.608,00	18.300.403,98	31,48	20.036.425,61	9,49	22.570.039,90	12,65	25.594.425,24	13,40	28.775.300,41	12,43	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-146.475,00	-390.493,91	166,59	-240.807,48	-38,33	1.650.102,71	-785,24	1.871.216,47	13,40	2.103.771,25	12,43	
Resultado Nominal	169.162,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	12.285,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-958.587,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

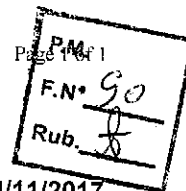
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	14.724.010,44	18.183.470,00	23,50	18.960.873,58	4,28	23.241.358,90	22,58	25.100.667,61	8,00	27.108.721,02	8,00
Receitas Primárias (I)	14.529.600,31	17.909.910,07	23,26	18.675.111,44	4,27	23.066.802,48	23,52	24.912.146,68	8,00	26.905.118,41	8,00
Despesa Total	14.724.010,44	18.300.403,98	24,29	18.902.288,31	3,29	21.495.276,09	13,72	23.214.898,18	8,00	25.072.090,03	8,00
Despesas Primárias (II)	14.684.131,44	18.300.403,98	24,63	18.902.288,31	3,29	21.495.276,09	13,72	23.214.898,18	8,00	25.072.090,03	8,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-154.531,13	-390.493,91	0,00	-227.176,87	0,00	1.571.526,39	0,00	1.697.248,50	8,00	1.833.028,38	8,00
Resultado Nominal	161.909,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	11.758,72	-18,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-917.484,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.512], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE, Data/hora da emissão: 19/dez/2017 15h e 11m"

Edvaldo Alves dos Santos
Prefeito Municipal
CPF 429.364.111-40

Luciana Batista da Silva
Contadora
CRC-MT 016.183-0-2

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018



Lei: 600, Data: 14/11/2017

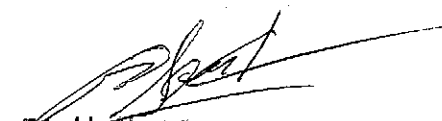
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	18.615.172,67	100,000	14.955.355,21	100,000	12.806.121,05	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	18.615.172,67	100,00	14.955.355,21	100,00	12.806.121,05	100,00

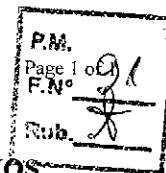
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	3.928.229,45	100,000	2.104.985,05	100,000	947.012,73	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	3.928.229,45	100,00	2.104.985,05	100,00	947.012,73	100,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.512], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE, Data/hora da emissão: 19/dez/2017 15h e 30m"


Edvaldo Alves dos Santos
 Prefeito Municipal
 CPF 429.364.111-49


Luciana Batista da Silva
 Contadora
 CRC-MT 016.183-0-2

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018 **Lei: 600, Data: 14/11/2017**



AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = ((Ic - IIf)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.512], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE, Data/hora da emissão: 19/dez/2017 15h e 31m"

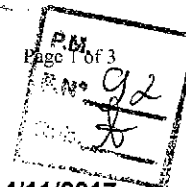

Edvaldo Alves dos Santos
 Prefeito Municipal
 CPF 429.364.111-40


Luciana Batista da Silva
 Contadora
 CRC-MT 016.183-O-2

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2018

Lei: 600, Data: 14/11/2017



AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

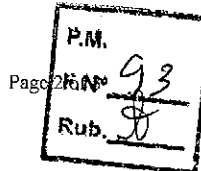
PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2015	2014
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predef.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS(III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2015	2014
ADMINISTRAÇÃO(IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS(VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2018

Lei: 600, Data: 14/11/2017



	2016	2015	2014
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2015	2014
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2015	2014
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2015	2014
Plano de Amort. - Contr. Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amort. - Aporte Periódico de Val. Predef.	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2015	2014
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2015	2014
RECEITAS CORRENTES(VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados	1.340.601,56	1.126.748,34	755.213,61
Civil	532.431,31	455.291,73	293.705,75
Ativo	532.431,31	455.291,73	293.705,75
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	722.732,31	585.935,75	375.970,15
Civil	722.732,31	585.935,75	375.970,15
Ativo	722.732,31	585.935,75	375.970,15
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	42.716,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	42.716,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	85.437,94	85.520,86	42.820,83
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	85.437,94	85.520,86	42.820,83
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

2018

Lei: 600, Data: 14/11/2017



Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS(X) = (VIII + IX)	1.340.601,56	1.126.748,34	755.213,61

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2015	2014
ADMINISTRAÇÃO(XI)	209.386,46	180.422,11	126.389,33
Despesas Correntes	200.862,99	180.422,11	124.606,74
Despesas de Capital	8.523,47	0,00	1.782,59
PREVIDÊNCIA(XII)	317.566,39	232.132,23	141.830,82
Benefícios - Civil	317.566,39	232.132,23	141.830,82
Aposentadorias	257.691,41	182.842,73	97.011,49
Pensões	59.874,98	32.466,07	30.486,71
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	16.823,43	14.332,62
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS(XIII) = (XI + XII)	526.952,85	412.554,34	268.220,15

	2016	2015	2014
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XIV) = (X - XIII)	813.648,71	714.194,00	486.993,46

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2015	2014
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.512], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE, Data/hora da emissão: 19/dez/2017 15h e 53m"

IVALDO ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 CPF 429.364.111-40

Luciana Batista da Silva
 Contadora
 CRC-MT 016.183-0-2

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018

Lei: 600, Data: 14/11/2017

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	1.065.905,29	256.110,83	809.794,46	8.304.417,70
2018	1.063.698,89	317.993,43	745.705,46	9.050.123,16
2019	1.066.141,82	359.219,52	706.922,30	9.757.045,46
2020	1.012.408,87	639.081,23	373.327,64	10.130.373,10
2021	951.909,34	940.733,13	11.176,21	10.141.549,31
2022	924.172,91	1.098.683,07	-174.510,16	9.967.039,15
2023	902.376,45	1.227.981,44	-325.604,99	9.641.434,16
2024	872.029,72	1.389.199,96	-517.170,24	9.124.263,92
2025	846.761,38	1.525.839,69	-679.078,31	8.445.185,61
2026	796.034,19	1.761.140,27	-965.106,08	7.480.079,53
2027	767.189,72	1.903.463,99	-1.136.274,27	6.343.805,26
2028	719.140,52	2.116.838,26	-1.397.697,74	4.946.107,52
2029	703.280,85	2.198.720,93	-1.495.440,08	3.450.667,44
2030	660.218,78	2.382.039,71	-1.721.820,93	1.728.846,51
2031	622.723,66	2.522.436,41	-1.899.712,75	-170.866,24
2032	590.972,64	2.666.146,14	-2.075.173,50	-2.246.039,74
2033	546.081,28	2.837.951,11	-2.291.869,83	-4.537.909,57
2034	543.094,67	2.847.131,34	-2.304.036,67	-6.841.946,24
2035	516.766,73	2.939.632,79	-2.422.866,06	-9.264.812,30
2036	484.530,89	3.046.998,73	-2.562.467,84	-11.827.280,14
2037	454.358,54	3.140.211,43	-2.685.852,89	-14.513.133,03
2038	431.490,07	3.200.785,49	-2.769.295,42	-17.282.428,45
2039	391.287,17	3.315.888,46	-2.924.601,29	-20.207.029,74
2040	345.436,87	3.442.813,86	-3.097.376,99	-23.304.406,73
2041	329.977,72	3.456.064,09	-3.126.086,37	-26.430.493,10
2042	290.893,90	3.543.741,24	-3.252.847,34	-29.683.340,44
2043	236.413,97	3.674.789,78	-3.438.375,81	-33.121.716,25
2044	175.493,58	3.817.490,92	-3.641.997,34	-36.763.713,59
2045	175.736,27	3.746.784,40	-3.571.048,13	-40.334.761,72
2046	127.501,96	3.829.585,95	-3.702.083,99	-44.036.845,71
2047	95.110,67	3.851.289,76	-3.756.179,09	-47.793.024,80
2048	81.592,12	2.804.033,12	-2.722.441,00	-50.515.465,80
2049	68.573,10	3.748.443,58	-3.679.870,48	-54.195.336,28
2050	51.936,73	3.697.640,28	-3.645.703,55	-57.841.039,83
2051	30.894,42	3.653.348,35	-3.622.453,93	-61.463.493,76
2052	13.610,74	3.592.016,02	-3.578.405,28	-65.041.899,04
2053	0,00	3.499.577,61	-3.499.577,61	-68.541.476,65
2054	0,00	3.373.421,65	-3.373.421,65	-71.914.898,30
2055	0,00	3.244.626,97	-3.244.626,97	-75.159.525,27
2056	0,00	3.112.087,63	-3.112.087,63	-78.271.612,90
2057	0,00	2.976.933,70	-2.976.933,70	-81.248.546,60
2058	0,00	2.852.293,47	-2.852.293,47	-84.100.840,07
2059	0,00	2.713.362,28	-2.713.362,28	-86.814.202,35
2060	0,00	2.573.465,39	-2.573.465,39	-89.387.667,74
2061	0,00	2.433.162,31	-2.433.162,31	-91.820.830,05
2062	0,00	2.293.037,07	-2.293.037,07	-94.113.867,12
2063	0,00	2.153.666,37	-2.153.666,37	-96.267.533,49
2064	0,00	2.015.607,46	-2.015.607,46	-98.283.140,95
2065	0,00	1.879.358,66	-1.879.358,66	-100.162.499,61
2066	0,00	1.745.403,85	-1.745.403,85	-101.907.903,46
2067	0,00	1.614.306,37	-1.614.306,37	-103.522.209,83
2068	0,00	1.486.630,66	-1.486.630,66	-105.008.840,49
2069	0,00	1.362.999,31	-1.362.999,31	-106.371.839,80
2070	0,00	1.243.614,19	-1.243.614,19	-107.615.453,99
2071	0,00	1.129.778,92	-1.129.778,92	-108.745.232,91
2072	0,00	1.020.936,36	-1.020.936,36	-109.766.169,27
2073	0,00	917.694,18	-917.694,18	-110.683.863,45
2074	0,00	820.331,63	-820.331,63	-111.504.195,08
2075	0,00	729.054,27	-729.054,27	-112.233.249,35

P.M.
F.Nº 90
Page 2 of 2
Rub. 5

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018

Lei: 600, Data: 14/11/2017

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

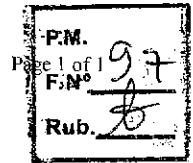
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	643.976,60	-643.976,60	-112.877.225,95
2077	0,00	565.105,78	-565.105,78	-113.442.331,73
2078	0,00	492.366,35	-492.366,35	-113.934.698,08
2079	0,00	425.585,06	-425.585,06	-114.360.283,14
2080	0,00	364.536,67	-364.536,67	-114.724.819,81
2081	0,00	308.993,85	-308.993,85	-115.033.813,66
2082	0,00	258.793,66	-258.793,66	-115.292.607,32
2083	0,00	213.879,79	-213.879,79	-115.506.487,11
2084	0,00	174.204,56	-174.204,56	-115.680.691,67
2085	0,00	139.676,42	-139.676,42	-115.820.368,09
2086	0,00	110.135,18	-110.135,18	-115.930.503,27
2087	0,00	85.305,39	-85.305,39	-116.015.808,66
2088	0,00	64.802,65	-64.802,65	-116.080.611,31
2089	0,00	48.191,30	-48.191,30	-116.128.802,61
2090	0,00	35.013,72	-35.013,72	-116.163.816,33
2091	0,00	0,00	0,00	-116.163.816,33

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.512], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE, Data/hora da emissão: 19/dez/2017 16h e 08m"


Edvaldo Alves dos Santos
 Prefeito Municipal
 CPF 429.364.111-00


Luciana Batista da Silva
 Contadora
 CRC-MT 016.183-0-2

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018



Lei: 600, Data: 14/11/2017

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	ISENÇÃO DE IPTU A APOSENTADOS	TRIBUTOS	16.500,00	17.200,00	18.500,00	COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E CAMPANHAS ARRECADAÇÃO

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.512], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE, Data/hora da emissão: 19/dez/2017 16h e 11m"


Edvaldo Alves dos Santos
 Prefeito Municipal
 CPF 429.364.111-40


Luciana Baista da Silva
 Contadora
 CRC-MT 016.183-0-2

P.M. *98*
 F.Nº *2017-011*
 Rub. *6*

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018 **Lei: 600, Data: 14/11/2017**

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	1.900.000,00
(-) Transferências Constitucionais	525.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	-91.500,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.466.500,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.466.500,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.466.500,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.512], PREFEITURA MUNICIPAL, LAMBARI DOESTE, Data/hora da emissão: 19/dez/2017 16h e 16m"


Euvaldo Alves dos Santos
 Prefeito Municipal
 CPF 429.364.111-40


Luciana Batista da Silva
 Contadora
 CRC-MT 016.183-0-2

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2018

Lei: 600, Data: 14/11/2017

P.M.	99
F.N.	1
Rub.	8

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

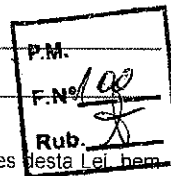
R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	100.000,00	REALOCAÇÃO RECURSOS/CONT. DE DESP. DESCRICIONÁRIAS	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS DESCRICIONÁRIAS	1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	1.000.000,00	RESERVA CONTINGENCIA /CONT. DESP. DESCRICIONÁRIAS	1.000.000,00
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00
TOTAL	2.100.000,00	TOTAL	2.100.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.512], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE, Data/hora da emissão: 19/dez/2017 16h e 23m"


Euvaldo Alves dos Santos
 Prefeito Municipal
 CPF 429.364.111-49


Luciana Batista da Silva
 Contadora
 CRC-MT 016.183-0-2

**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 263/2017, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“Remove a Servidora, **ELENIR DE PAULA OLIVEIRA** da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência social, para Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a Servidora **ELENIR DE PAULA OLIVEIRA** portadora da cédula de Identidade RG nº 980010 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 650.959.601-68, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para exercer as atividades inerentes a função de Artífice em copa e cozinha, na Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

Art. 2º. A Servidora deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 14/11/2017, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste –MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 001/2017.

REFERENTE A PORTARIA Nº 260/2017/SMC/PMLO

Aonde se lê imóveis.

Leia-se Móveis.

Lambari D'Oeste – MT, 14 de novembro 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 601/2017,

De 14 de novembro de 2017.

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2018 a 2021.”

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos constantes desta Lei

Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 600/2017,

De 14 de novembro de 2017.

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de LAMBARI D'OESTE para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.”

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de LAMBARI D'OESTE, relativo ao Exercício Financeiro de 2018, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2017 e Projetada, no tocante à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2017, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2017, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2017, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2018/2019;

II – Anexo de metas e prioridades para 2018;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2018

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2017 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2017, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevisíveis;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2018, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2018.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tri-

butária e de transferências do Município, auferida em 2015, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o **caput** considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2017, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o **caput**.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR;
- g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
- i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.
- l) o valor arrecadado da CIDE

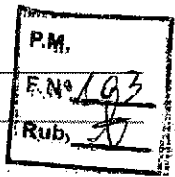
Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;



b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

- mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- formalização de contrato;
- aprovação de projeto pelo Poder Público;
- acompanhamento da execução;
- prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII**Dos Créditos Adicionais**

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS****DE CARÁTER CONTINUADO****Seção I****Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

Art. 29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II**Das Despesas com Pessoal**

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicará tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2017, o orçamento de 2018 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em

percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2018 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2018, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo enviará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

O Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2017** a favor da contratação da empresa SERGIO LUIZ PEREIRA NOGUEIRA-ME, cadastrado no CNPJ nº 37.456.282/0001-46, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de Agrimensura e Topografia no Município de Marcelândia-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Turismo, perfazendo o valor total da contratação em **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**.

Marcelândia/MT, 14 de Novembro de 2017

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PREVILÂNDIA

PORTARIA PREV. N.º 100/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DO SERVIDOR SR. ANTÔNIO NUNES DE SIQUEIRA

PORTARIA PREV. N.º 100/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor do servidor Sr. Antônio Nunes de Siqueira".

A Diretora Executiva da Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Arts. 184, 185 e 186, incisos "I", "II", da Lei Municipal n.º 0041/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 12, incisos "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** ao servidor **Sr. Antônio Nunes de Siqueira**, portador do RG. n.º 288.0574-7 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 453.647.619-91 e da Cédula Eleitoral de n.º 156961918/72, Zona "023", Seção "254", servidor efetivo no cargo de Vigia, Nível "01", Classe "C", contando com um total de **5.894 dias trabalhados, ou seja, 16 (dezesseis) anos 01(mês) e 24 (vinte e quatro) dias**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, matrícula N.º 175, com proventos proporcionais e sem direito a parida-

P.M.

F.Nº 106

Rub. 8

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2016

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ART. 45 da LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO/ ATIVIDADE					REC. PRIORIZADO P/2017	
			ATÉ 2016	ATÉ ABR. 2017	PREVIS. P/2017	PREVIS. P/ 2018	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
1 Execução do Sistema de Abastecimento de Água	19/11/2009	615.736,26	433.489,03	433.489,03	182.247,23			
2 Construção Academia da Saúde	04/10/2013	100.700,00	82.392,75	82.392,75	18.307,25			
3 Construção da Escola de Educação Infantil Creche Tipo 02 FNDE	14/09/2015	1.309.708,67	170.852,33	208.980,96	1.100.727,71			
4 Pavimentação Asfáltica em Varias Ruas	11/05/2015	491.565,28	0,00	491.565,28	0,00			
5 Reforma de Escolas Municipais	10/04/2017	74.950,00	-	-	74.950,00			
6 Iluminação da Avenida Boa Vista	02/06/2016	258.969,62	258.595,41	258.595,41	374,21			
TOTAL		2.851.629,83	945.329,52	1.475.023,43	1.376.606,40			


Edvaldo Alves dos Santos
 Prefeito Municipal
 CPF 429.364.111-49


Luciana Batista da Silva
 Contadora
 CRC-MT 016.183-O-2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

P.M.
F.Nº 107
Rub. 8

LISTA DE PRESENÇA

Lista de presença da audiência pública, realizada no dia 31 de Agosto de 2017 às 16:00 hs nas dependências da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, onde foram expostas e debatidas as informações acerca do Plano Plurianual para os exercício Financeiros de 2018 à 2021 bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

Jane Avelo

Maria das Dores Jorge

Paulo Roberto da Silva

Maria Rosa Almeida Figueira da Silva

Ana Karla Amaral Costa

Alaide dos Santos Lima

Rute Soares de Aguiar

Felipe Fernandes de Lima

Claudio Fernandes Martins

Carla Cristina Cruz

Claudia Prochard Fontana

Marcia Francisca Borges de Souza

Paulo Vitor da Silva Almeida

Alcides E Gonçalves de Abreu

Ana Karla Lima

Thiene Ferreira da Silva

Edmaris Peterle

Rubens Rodrigues Brito

Valéria Tereza Lima



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

P.M.	
Nº	108
Rub.	5

Luiz Antonio da Silva

Edson Albuquerque Pereira

Roberto Zichler

Adir de Souza Leite

Luciane Batista de Almeida

Edimor Carneiro dos Santos

Gemercindo de S. Mendes

Tândara Farga Gomes

Gesley Alvares Ferreira

Jovencio FERREIRA DE SOUZA

Marlene Ferreira dos Santos

Quirino Benedito Zucchi



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

P.M.	
F.Nº	109
Rub.	8

LISTA DE PRESENÇA

Lista de presença da audiência pública, realizada no dia 31 de Agosto de 2017 às 16:00 hs nas dependências da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, onde foram expostas e debatidas as informações acerca do Plano Plurianual para os exercícios Financeiros de 2018 à 2021 bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

/ Marta Ventura

Maria Rosário Soares

Seleny M^{te} Lúcia Franco

Maria Tingo de Queiroz Silva

Márcia Tingo de Queiroz Lima

Irenilda Gomes Jardim

Maria Aparecida P. Jesus

Luisa Martins da Cruz

Lumila Romão Bozon

Josefa T. Araújo

Márcia Regina Bragabá de Oliveira Jorano

Cláudia Tingo de Queiroz

VALENTIM APARECIDO DOS SANTOS

Wenderson Mendes de Oliveira

Paulo Lopes de Almeida

Kronete Coelho da Silva

Wanderson dos Santos da Silva

Josivan Medeiros da Silva

Emílio Santana



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

P.M.
F.N° 110
Rub. 8

Ilson Pereira Rosa

Kenedi Saimouton Leones de Leal

Cherem Teixeira Chaves

Wanderley Toró Machado

Tânia Pckink

Ana Lucia da Silva

Neiber Tomaz de Sene

Luiz de Almeida

Dina Pereira Nunes

ADILSON C. PESSOA

Celso R. Soares de Souza

Henrique Avila

Leandro Avila

~~Valdir Moreira de Oliveira~~

Doris Helmi A. Almeida

William de Oliveira John Junior

José Santana Leite

Thamirlloma D. Silva

Rodane Rodrigues Rosa

Larissa Candida de Souza Silva

Jandira Tomaz de Sá

Leandro Josemar do Costa

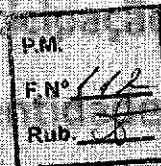
Wesley José de Jesus

Rosana dos Santos Nogueira

José Guilherme de Sene - Zé do Bueiro



Pelo presente, **CONVIDO** a Vossa Excelência, para participar da Audiência Pública com vistas à Discussão e Elaboração do "Plano Plurianual - PPA" para os Exercícios Financeiros de 2018 a 2021, com o objetivo de garantir a participação da população em geral, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.



Local: Câmara Municipal de Lamborê D'Oeste/MT.

Data: 31/08/2017

Horário - 16h00 Horas

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


EDVALDO ALVES DOS SANTOS
Alves dos Santos
Municipal



P.M.

F.N. 113

Rub. 8



P.M.

F.Nº

Rub.

114

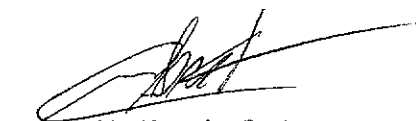
8

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2016



RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ART. 45 da LRF

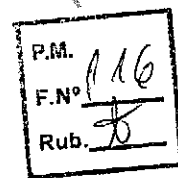
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO/ ATIVIDADE					REC. PRIORIZADO P/2017	
			ATÉ 2016	ATÉ ABR. 2017	PREVIS. P/2017	PREVIS. P/ 2018	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
1 Execução do Sistema de Abastecimento de Água	19/11/2009	615.736,26	433.489,03	433.489,03	182.247,23			
2 Construção Academia da Saúde	04/10/2013	100.700,00	82.392,75	82.392,75	18.307,25			
3 Construção da Escola de Educação Infantil Creche Tipo 02 FNDE	14/09/2015	1.309.708,67	170.852,33	208.980,96	1.100.727,71			
4 Pavimentação Asfáltica em Varias Ruas	11/05/2015	491.565,28	0,00	491.565,28	0,00			
5 Reforma de Escolas Municipais	10/04/2017	74.950,00	-	-	74.950,00			
6 Iluminação da Avenida Boa Vista	02/06/2016	258.969,62	258.595,41	258.595,41	374,21			
TOTAL		2.851.629,83	945.329,52	1.475.023,43	1.376.606,40			


Edvaldo Alves dos Santos
 Prefeito Municipal
 CPF 429.364.111-49


Luciana Batista da Silva
 Contadora
 CRM-MT 016.183-0-2

[Home](#) [Mapa do Site](#) [Ouvidoria](#) [Webmail](#) [RSS](#)

[Pesquisar](#)



[Galerias de Fotos](#) [Informações](#) [Notícias](#) [Secretarias](#) [Serviços](#) [SIC - Serviço de Informação ao Cidadão](#)

[Home](#) \ SIC - Serviço de Informação ao Cidadão \ Contas Públicas \ ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2016, relatório Anual, referente ao exercício de 2016.

0

[Anterior](#)

[Próximo](#)

[Recomendar](#)

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2016, relatório Anual, referente ao exercício de 2016

[Anual - Anexo: IV](#) - Data de Publicação: 14/04/2017 [\[186.90 KB\]](#)

Visualizações: 1

Palavras chaves

contas públicas.

Esta página teve 80777 visitas desde 24/06/2009 - 16:48:54 hs.

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste
Rua Cidrolândia, N°. 300N, Lambari D'Oeste-MT
Fone: (65) 3228-1178 - Fax: (65) 3228-1022
E-mail: lambaridoeste.mt@ibest.com.br

Acessos: 0000331724

[Usuários on-line](#)

[Mais estatísticas](#)

Todos os direitos reservados para Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste